



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação da empresa ADMINISTRA PLANTÕES LTDA, CNPJ nº 40.692.773/0001-09, para a Prestação de serviços médicos para o atendimento a toda população da atenção básica no Município, com carga horária de 40 horas semanais, conforme descrito abaixo:

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Mês	3	Prestação de serviços médicos para o atendimento a toda população da atenção básica no Município, com carga horária de 40 horas semanais.	R\$16.500,00	R\$49.500,00

VALOR TOTAL: R\$49.500,00 (quarenta nove mil quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA

A contratação direta se faz necessária pelo fato de que o profissional disponibilizado pelo programa Mais Médicos do Governo Federal se encontra de atestado médico e o Município não dispõe de profissional para os atendimentos necessários.

O Município procedeu abertura de concurso público e processo seletivo para a contratação de profissional, porém não houve interessados, conforme relatório em anexo.

Assim sendo, a contratação de urgência faz-se necessária para que a população não fique desassistida, visto que é obrigatório manter um profissional para o atendimento básico na Unidade de Saúde.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Após análise das alternativas a melhor forma de solucionar a falta de profissional e suprir a necessidade da população garantido o direito a saúde é a contratação dos serviços através da terceirização temporária.

DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:

Foram orçados valores junto a empresa do ramo e no PNCP, comprovando-se o valor de mercado.

EMBASAMENTO LEGAL

Arts. 72 e 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foram efetuados orçamentos junto a empresa atuante no ramo mediante solicitação formal de cotação a empresa do ramo e no PNCP, obtendo-se como proposta mais vantajosa a da empresa **ADMINISTRA PLANTÕES LTDA**, no valor total de **R\$49.500,00 (quarenta nove mil quinhentos reais)**.

DA DISPENSA DO ETP

Considerando a dispensa em razão da urgência, bem como por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontra-se nos dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se admitirá subcontratação.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuará como Gestor a Secretária Municipal de Saúde, Thamires Santos Silva, como Fiscal Administrativo o Secretário Municipal de Administração, Elaine Carla Eduardo Figueiredo, Enfermeira do PSF.

ENTREGA PRAZOS E PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Os serviços prestados serão acompanhados e deverão ser emitidos relatórios mensais, e qualquer irregularidade constatada, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com cronograma fornecido pela secretária de Saúde, compreendendo uma carga horária de 40 horas semanais, devendo os atendimentos ocorrerem de forma imediata.

O pagamento será efetuado mensalmente e com a apresentação de nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:



- a) Solicitar os serviços através de ordem de serviços.
- b) Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- c) Verificar a qualidade dos materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- d) Comunicar ao contratado qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à contratada, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à prestação dos serviços;
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato a secretaria solicitante, através de seu respectivo secretário, desde já devidamente designados para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.
- i) Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso;
- j) Notificar, por escrito, o fornecedor, da aplicação de qualquer sanção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

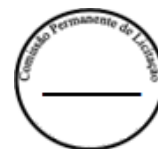
- a) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- e) Facilitar a fiscalização por parte da Administração Municipal.
- f) Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução.
- g) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- h) Cumprir o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.
- j) Os atendimentos serão prestados de segunda a sexta de 08:00 as 17:00h, com intervalo de 1(uma) hora de almoço.
- l) Os atendimentos deverão ser realizados por um profissional médico capacitado de modo fixo, sem alternância de médicos. Exceto quando a substituição for necessária em razão de afastamento do médico designado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 274

02.006.001.10.122.0402.2.072.3.3.90.39.00



DA DISPENSA DO CONTRATO

Por se tratar de compra com entrega imediata, dispensa a formalização contratual nos termos do art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

CONDIÇÕES GERAIS

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

- Orçamentos
- Contrato Social;
- Documento do sócio;
- CNPJ;
- Certidão de regularidade Municipal, emitida em 19/08/2024 validade 15/020/2025 ;
- Certidão Estadual, emitida em 22/09/2024 válida por 6 meses;
- Certidão Estadual, emitida em 11/11/2024 validade 11/12/2024;
- Certidão de regularidade Federal, válida até 21/03/2025;
- Certidão de regularidade FGTS, válida até 11/12/2024;
- Certidão de regularidade Trabalhista, válida até 21/03/2025;
- Certidão de Falência;
- Atestado de capacidade técnica;
- Declaração de Fato impeditivo e que não empresa menor;
- Certidão de regularidade Conselho regional de medicina pessoa jurídica;
- Certidão de débitos federais CRM;
- Certidão de direção técnica;
- Certidão ético profissional;
- Adequação orçamentária e financeira
- Parecer Jurídico

Ibituruna, 28 de novembro de 2024.

Thamires Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde